



MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

281

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul,** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a doação do lote de terreno urbano, nº 14 da quadra 01, do Loteamento, Vila Maria Franco, da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari, registrado na matrícula nº 24.063, do Serviço Registral Aristides Borges de Esquivel, da Comarca de Bandeirantes, para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari.**

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da matrícula descrita no caput deste artigo está localizado dentro dos seguintes limites: ao Norte, medindo 10,39 metros, com o lote nº 02; e 12,00 metros com o lote nº 01; ao Sul, medindo 22,39 metros com a Rua Francisco Junqueira; ao Leste medindo 27,15 metros com a Rua Marcolino Nunes Ferreira, e ao Oeste, medindo 27,15 metros com o lote nº 13. **Situação:** lado ímpar da Rua Francisco Junqueira.

**Art. 2º** - A entidade donatária é a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.828/0001-60.

**Art. 3º** - Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se prévia concorrência pública.

**Art. 4º** - Fica condicionada a doação, com a cláusula de uso restrito e exclusivo às atividades voltadas à Associação donatária.

§ 1º Caso haja a extinção da Associação, ou o imóvel deixe de ser utilizado pela donatária, este retornará à propriedade do Município de Jaraguari.

§ 2º As condições de uso e a propriedade em favor da beneficiária possuem caráter perpétuo, ficando impossibilitada a alienação do imóvel.

**Art. 5º** - Deverá ser procedida a respectiva baixa do imóvel do patrimônio do Município de Jaraguari.



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta doação se destina exclusivamente ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari – APAE, não podendo, sob nenhuma hipótese ter outra destinação.

§ 1º O descumprimento do “caput” deste artigo implicará na imediata rescisão do presente negócio jurídico, independente de qualquer medida judicial.

§ 2º Fica vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse deste imóvel.

§ 3º A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I- Inalienabilidade permanente;
- II- Destinação do imóvel exclusivamente para o propósito primário da Associação;
- III- Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** - Por esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar do uso institucional o referido imóvel.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de junho de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº 008/2025**

**Jaraguari-MS, 03 de junho de 2025.**

Da: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari-APAE  
Presidente: Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar a doação do terreno pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguari para APAE, tendo em vista da necessidade de espaços para:

- Salas de aulas, para aulas individuais e em grupo, com mobiliário adequado para cada faixa etária e necessidades dos alunos
- Atendimento individualizado: Salas para atendimentos médicos, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, etc.
- Salas para atividades terapêuticas e atividades recreativas.
- Atividades práticas: Cozinhas, oficinas, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
- Serviços administrativos: Recepção, secretaria, sala de coordenação, etc.
- Espaços de apoio: Refeitório, sala de espera, vestiários, etc.

Para além destas salas, a APAE pode também precisar de espaços para:

- Equipamentos: Equipamentos específicos para atendimento a pessoas com deficiência, como cadeiras de rodas, equipamentos de comunicação, etc.
- Material: Armários, estantes e outros espaços para guardar materiais didáticos e materiais de apoio.

Dessa forma é importante que a APAE tenha um espaço adequado para cada atividade e que seja acessível a todos os alunos, independentemente da sua condição física.

Após conversa em setor de engenharia e cadastro, foi encontrado em nome da Prefeitura Municipal o terreno com Matrícula 24.063 (em anexo) com área de 607,89m<sup>2</sup>, dessa forma solicito a doação desse terreno, para que possa atender de forma mais completa todas as necessidades elencadas acima para a Construção da APAE, e trazer melhorias dos serviços de competência da APAE no âmbito da educação municipal.

Sendo só para o momento, aguardamos os tramites legais e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Ao Senhor  
**Claudio Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal de Jaraguari/MS

*Recebido em*  
**03/06/2025**  
*[Assinatura]*

752011

DATA

FICHA

24.063

07/07/2020

001



ARISTIDES BORGES DE ESQUIVEL - TITULAR

COMARCA DE BANDEIRANTES - MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolado sob nº.59.527 em 07/07/2020.

Um lote de terreno urbano sito na cidade de Jaraguari - MS, no "BAIRRO MARIA FRANCO", determinado sob lote nº.14 (quatorze), da quadra nº.01 (um), com a área de 607,89m² (seiscentos e sete metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, medindo 10,39m com o lote nº.02 e 12,00m com o lote nº.01; ao Sul, medindo 22,39m com a Rua Francisco Junqueira; ao Leste, medindo 27,15m com a Rua Marcolino Nunes Ferreira e ao Oeste, medindo 27,15 com o lote nº.13. SITUAÇÃO: do lado ímpar da Rua Francisco Junqueira, nº. de porta 481 e 57,35m da esquina com a Rua João Ferreira Brandão. LENIRA REINALDO SILVA MALHEIROS, Eng. Agrimensora CREA 10317/D-MS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Rio Branco, s/nº, em Jaraguari-MS.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº.24.046, Lvº.02, datada de 07 de julho de 2020, deste RI. Sem emolumentos (isento de comprovação de pagamentos de tributos, custas e emolumentos, nos termos da Lei nº.13.465/17, art.13, §1º e 2º). Bandeirantes, MS, de 07 de julho de 2020.

O Oficial - Aristides Borges de Esquivel

CRF.09

Av.01/24.063 de 07 de julho de 2020.

Procede-se a presente averbação, de ofício, para fazer constar que o imóvel objeto desta trata-se de ÁREA INSTITUCIONAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, MS.

Sem emolumentos.

Bandeirantes, MS, de 07 de julho de 2020.

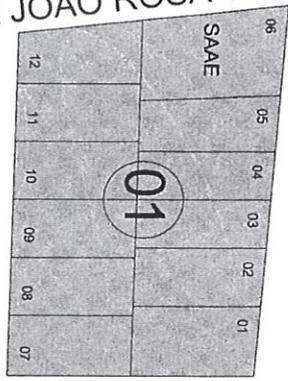
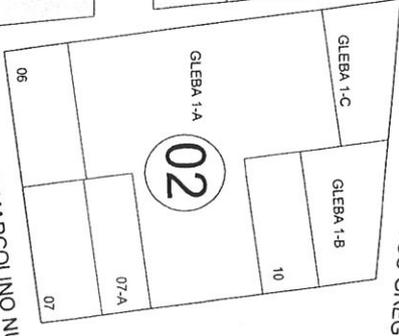
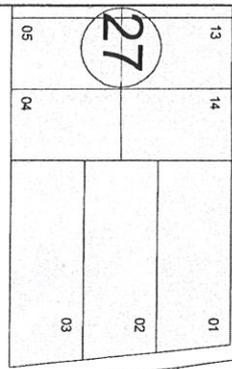
O Oficial - Aristides Borges de Esquivel

CONTINUA NO VERSO

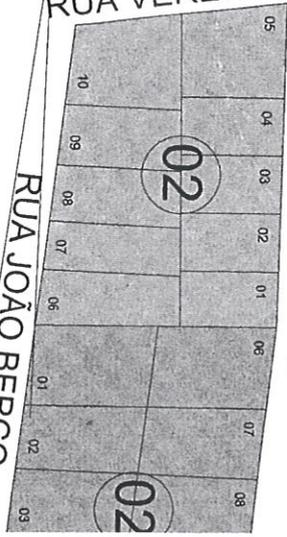
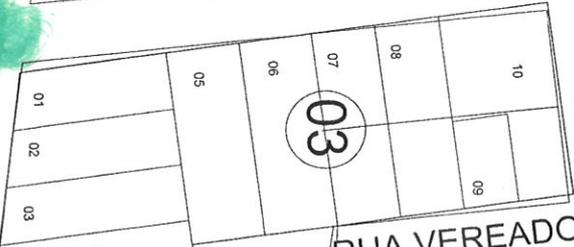
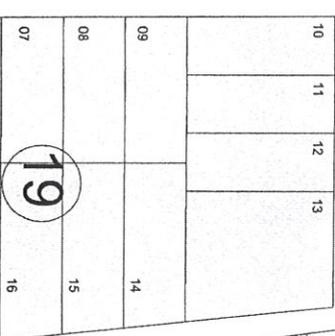
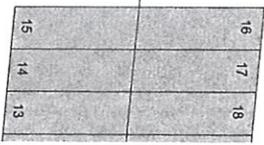
01

CLUBE DO LAÇO

RUA HUGO GREGORIO



RUA BENVINDO AGOSTINHO DOS SANTOS



SÉ SERAFIM RIBEIRO

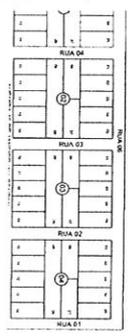
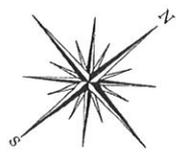
RUA FRANCISCO JUNQUEIRA

RUA VEREADOR JOÃO ROSA VILELA

RUA JOÃO BERCO

RUA JOÃO FERREIR

SALÃO PAROQUIAL



TÍTULO	04/05
MACROZONA URBANA	
CONTEÚDO	NÚCLEO INDUSTRIAL
PROJETA	JANZICO
DATA	15/05/00
ESCALA	1:500
PROJETO	00000000000000
REVISTO	00
COORDENADA BR 10	LATITUDE 20° 17' 48.49" S
COORDENADA GEODASICA	LONGITUDE 54° 30' 28.50" O